

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 001 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Institui e disciplina o funcionamento do Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica de Suprimentos e Compras Públicas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, nos termos do que estabelece o art. 12, do Estatuto do CONSAD,

CONSIDERANDO o que fora estabelecido no Plano de Trabalho do Conselho Nacional de Secretários de Estado de Administração, aprovado na 110ª edição do Fórum CONSAD/CONSEPLAN; e

CONSIDERANDO a necessidade de debater temas relevantes relacionados à gestão das compras públicas e suprimentos, bem como promover o compartilhamento de boas práticas, oportunizar melhorias através de parcerias e identificar formas de promover a medição dos resultados nessas áreas da gestão pública.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Gestão Estratégica de Suprimentos e Compras Públicas - **GTCOMPRAS**, que tem como objetivos principais:

- I. Fomentar o debate de temas relevantes relacionados à gestão das compras públicas e suprimentos por meio dos encontros entre os membros da rede dos Estados e Distrito Federal.
- II. Identificar e promover o compartilhamento de boas práticas de Gestão de Compras Públicas e suprimentos desenvolvidas nos Estados e Distrito Federal.
- III. Desenvolver e/ou oportunizar melhorias na gestão das compras públicas e suprimentos dos Estados e Distrito Federal através da realização de parcerias com entidades públicas e/ou privadas.
- IV. Identificar e/ou desenvolver indicadores e demais instrumentos para avaliação da qualidade dos procedimentos e resultados (eficiência, eficácia e efetividade) da Gestão das Compras Públicas nos Estados e Distrito Federal.
- V. Fomentar a transparência das informações da gestão de compras públicas nos Estados e Distrito Federal por meio da sugestão de layouts e padronização de informações, bem como incentivar o desenvolvimento de ferramenta(s)/plataforma(s) para a publicidade.

- VI. Promover o debate e propor sugestões de adequação/inação legal no contexto da Gestão de Compras Públicas e suprimentos no âmbito federal e dos Estados e Distrito Federal.
- VII. Identificar e estruturar a Rede de Compras e suprimentos dos Estados e Distrito Federal para melhorias com foco na comunicação e uso de plataformas colaborativas.
- VIII. Fomentar o desenvolvimento da gestão das compras públicas e suprimentos nos Estados e Distrito Federal, por meio do desenvolvimento de Trilhas de aprendizagem, treinamentos, capacitações, congressos, seminários ou outros instrumentos de disseminação do conhecimento.
- IX. Desenvolver outros objetivos que sejam identificados como estratégicos para a evolução da gestão das compras públicas e suprimentos nos Estados e Distrito Federal.

Art. 2º O GTCOMPRAS será formado, inicialmente, pelos Subgrupos de trabalho:

- I. Governança;
- II. Capacitação e Valorização do Profissionais de Compras;
- III. Legislações e Estratégias;
- IV. Diagnóstico e Painel de Indicadores.

Art. 3º O GTCOMPRAS terá a seguinte composição inicial:

- I. **Bruno Magalhães D'Abadia**, Secretário da Administração do Governo de Goiás, que atuará como **Coordenador Geral**;
- II. **Lara Garcia Borges Ferreira** da Secretaria de Estado da Administração do Governo de Goiás, que atuará como **Subcoordenadora Geral do GT COMPRAS e Coordenadora do Subgrupo Governança**;
- III. **Ândrei Oliveira de Paula** da Secretaria de Estado da Administração do Governo de Goiás, que atuará como **Subcoordenador Técnico do GT COMPRAS**;
- IV. **Andressa Castelo Branco Schettini** da Secretaria da Administração do Governo da Bahia, **Coordenadora do Subgrupo Capacitação e Valorização dos Profissionais de Compras**;
- V. **Marina Fassini Dacroce** da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Rio Grande do Sul, **Coordenadora do Subgrupo Legislações e Estratégias**;

VI. **Volnir Pontes Junior** da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, **Coordenador do Subgrupo Diagnóstico e Painel de Indicadores**.

§1º A critério das Secretarias de Estado indicadas no Caput, os representantes já designados poderão ser substituídos por motivo de conveniência e oportunidade daquele órgão.

§2º Além dos membros indicados no Caput, poderão compor o GTCOMPRAS outros representantes dos Estados, formalmente indicados ao CONSAD pelos Estados que representam, bem como outros representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, conforme necessidade identificada pelo Coordenador do GTCOMPRAS e integrantes do grupo.

§3º Além dos membros indicados no Caput, poderão participar das reuniões do GTCOMPRAS do CONSAD outros convidados representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 4º São atribuições do GTCOMPRAS:

- I. Identificar e priorizar, os desafios e oportunidades da Gestão de Compras Públicas e suprimentos com foco em benefícios/resultados pragmáticos de grande impacto para o Poder Público e Cidadão.
- II. Elaborar o Modelo de Governança, Modelo de Gestão de Projetos, Modelos de Planos de Ações para monitoramento das entregas necessárias.
- III. Elaborar e executar Planos de Ações e/ou Projetos que contenham entregas de curto, médio e longo prazo relacionadas aos desafios e oportunidades da Gestão de Compras e suprimentos nos Estados e Distrito Federal, que foram identificados e priorizados pelo GTCOMPRAS.
- IV. Elaborar o Plano de Comunicação Geral do GTCOMPRAS.
- V. Elaborar os orçamentos dos recursos necessários à elaboração e execução dos Planos de Ações e/ou Projetos. A exemplo, a contratação de pessoas, aquisição de materiais, aquisição de equipamentos, aquisição de softwares, contratação de treinamentos, capacitações etc.
- VI. Articular-se com especialistas do Governo Federal, Organismos Internacionais, Academia e outras Instituições que detenham notório conhecimento em Gestão de

Compras Públicas, para obtenção de recursos para as ações necessárias e/ou desenvolvimento de boas práticas relacionadas ao tema.

VII. Manter os documentos gerados durante a execução das atividades do GTCOMPRAS, armazenando o histórico de documentos e quaisquer outros artefatos gerados em ferramenta colaborativa para gestão futura deste conhecimento.

Parágrafo Único. O GTCOMPRAS deverá apresentar ao Fórum do CONSAD, ao final do mandato da atual desta gestão, os produtos e/ou serviços obtidos com a execução dos planos de ações e/ou projetos em relatório consolidado.

Art. 5º O GTCOMPRAS poderá estabelecer organização interna, criando subgrupos de trabalhos conforme necessidade e de acordo com as diretrizes desta resolução.

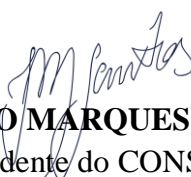
Art. 6º As reuniões do GTCOMPRAS e seus subgrupos de trabalho, para o planejamento e execução de atividades, poderão ser realizadas de forma virtual ou presencial, conforme conveniência e oportunidade, de forma a garantir a sustentabilidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos trabalhos.

§1º Em caso de reuniões presenciais, reunir-se-á em local de data a ser indicado pelo Coordenador do GTCOMPRAS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§2º Os custos referentes aos deslocamentos e diárias dos membros do GTCOMPRAS ficará a cargo dos órgãos aos quais estão vinculados, salvo nos casos de requerimento devidamente motivado, direcionado ao Presidente do CONSAD, que poderá autorizar a liberação de recursos para tanto.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor a partir da sua disponibilização no endereço eletrônico do CONSAD.

Brasília/DF, 5 de março de 2020.



FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Presidente do CONSAD